



CIP

CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

Sócio-Laboral em Destaque

janeiro a março de 2020

Publicação trimestral da CIP onde se pretende dar a conhecer alguns dos principais desenvolvimentos legislativos no domínio sócio-laboral e das posições assumidas pela CIP sobre os mesmos.

Através desta publicação, intenta-se, assim, reforçar a defesa dos interesses representados pela Confederação.

A “CIP – Sócio-Laboral em Destaque” conta com o apoio do POISE - Programa Operacional INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO.

Esperamos e acreditamos que esta newsletter constituirá um instrumento útil para todos aqueles que se interessam pelas matérias sócio-laborais em Portugal.

PROJETOS DE DIPLOMA APRECIADOS

Projeto de Portaria que visa alterar a Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro, que regula a criação do apoio à fixação de emigrantes em Portugal, no âmbito do Programa Regressar

A CIP remeteu ao CES, no dia 13 de janeiro, o seu contributo sobre o Projeto de Portaria que visa alterar a Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro, que regula a criação do apoio à fixação de emigrantes em Portugal, no âmbito do Programa Regressar.

Em síntese, a CIP referiu o seguinte:

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



O Projeto de Portaria (doravante PP) em referência visa proceder à segunda alteração à Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 373/2019, de 15 de outubro, que regulamenta a medida de Apoio ao Regresso de Emigrantes a Portugal, no âmbito do Programa Regressar, aprovado através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2019, de 28 de março.

De acordo com o Governo, na sua nota explicativa que antecede o articulado do PP, “*procede-se agora à segunda revisão da Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, que introduz, desde logo, mudanças nas condições de elegibilidade dos destinatários, passando a admitir-se a concessão de apoios a emigrantes com vínculo de trabalho a termo resolutivo, desde que com duração inicial igual ou superior a seis meses. Ao mesmo tempo, em face do elevado volume de despesas associadas muitas vezes ao transporte de bens para Portugal, aumenta-se o limite máximo da participação das mesmas. Por outro lado, tendo em conta o desígnio da coesão territorial, passa a prever-se uma majoração dos apoios concedidos a emigrantes cujo local de trabalho seja situado em concelhos do interior do país. Por fim, é prorrogado o horizonte temporal de aplicação da medida, passando desde já a ser contemplada a elegibilidade de contratos de trabalho celebrados até 31 de dezembro de 2021. As demais alterações introduzidas prendem-se essencialmente com a necessidade de assegurar a devida adaptação de normas conexas com aquelas que são alvo de alteração substantiva, sendo também introduzidas algumas melhorias formais, com o intuito de reforçar a clareza da regulamentação.*”.

2.

Como referido já, anteriormente, nos seus Contributos aos PP que criaram e alteraram a Portaria n.º 214/2019, de 5 de julho, a CIP afirma e reitera, nos diversos fóruns que integra, que Portugal enfrenta, atualmente, um grave problema de falta de mão-de-obra.

A falta de mão-de-obra é, no momento, transversal a várias áreas e atinge inúmeros setores.

É também sabido que a insuficiência de recursos humanos é ainda mais preocupante quando estão em causa atividades de elevada complexidade técnica, que exigem níveis mais elevados de qualificação, em virtude da acutilante escassez de mão-de-obra qualificada.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Neste panorama, as medidas de incentivo à fixação da mão-de-obra (onde se insere o apoio ora em análise) assumem particular relevância no mercado de trabalho português e na estrutura empresarial nacional, porquanto permitem o seu desenvolvimento e expansão.

Daí que a CIP valora positivamente a implementação de tais incentivos.

No entanto, não podemos deixar de ter em atenção que a medida objeto da Portaria n.º 214/2019, por si só, não é suficiente para promover o regresso dos portugueses, ou seja, esta medida constitui, apenas e tão só, um estímulo acrescido ao regresso que todos desejamos.

Na perspetiva da CIP, o dinamismo do mercado de trabalho, intimamente associado à competitividade das nossas empresas, é que constitui o vetor mais significativo no eventual regresso.

3.

Tal como é referido na nota explicativa que antecede o seu articulado, o PP visa, em suma:

- Alterar as condições de elegibilidade dos destinatários, alargando o respetivo âmbito, ao admitir a concessão de apoios a emigrantes com vínculo de trabalho a termo resolutivo, desde que com duração inicial igual ou superior a seis meses;
- Prorrogar o horizonte temporal de aplicação da medida (até 31 de dezembro de 2021);
- Aumentar o limite máximo da comparticipação das despesas com transporte de bens para Portugal; e,
- Prever a majoração dos apoios concedidos a emigrantes cujo local de trabalho se situe em concelhos do interior do país.

Assim sendo, no cômputo global, a CIP valora positivamente as opções acima enunciadas.

Há, no entanto, dois aspetos que cumpre ressaltar, que se prendem com o n.º 1 do artigo 10º, que estabelece o pagamento dos apoios financeiros concedidos no âmbito da medida em apreço.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



No artigo 2º do PP projeta-se alterar a redação do n.º 1 do referido artigo 10º da Portaria n.º 214/2019, nos seguintes termos:

“1 - O pagamento do apoio financeiro previsto no n.º 1 do artigo 5.º é efetuado nos seguintes termos:

a) 50% do montante total aprovado, no prazo de 10 dias úteis após a entrega do termo de aceitação e demais documentação comprovativa;

b) 25% do montante total aprovado, no sétimo mês civil após a data de início do contrato de trabalho;

c) 25% do montante total aprovado, no décimo terceiro mês após a data de início do contrato de trabalho.”

Em primeiro lugar, verifica-se a supressão, sem razão aparente, da referência aos n.ºs 2 e 4 do artigo 5º da Portaria n.º 214/2019, na redação em vigor, que são, na economia do PP em apreço, os n.ºs 2 e 5 do mesmo artigo 5º, onde se estabelece, respetivamente, o apoio financeiro a conceder em caso de contrato de trabalho a tempo parcial (n.º 2) e a majoração de 10% por cada elemento do agregado familiar que fixe residência em Portugal (n.º 4 na redação em vigor, n.º 5 na redação do PP).

Em segundo lugar, considera-se que a supratranscrita alínea b) deve ser adaptada à possibilidade de estar em causa um contrato a termo resolutivo de duração inferior a 12 meses, prevista nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 4º do PP.

4.

Sem prejuízo do documento remetido pelo Governo aos Parceiros Sociais, no passado mês de dezembro, no âmbito da avaliação do Programa Regressar, no qual a Portaria n.º 214/2019 se insere, a CIP reitera que seja disponibilizado, periodicamente, junto daqueles, informação sobre o número de emigrantes que regressaram ao abrigo do apoio concedido pela presente medida, assumindo particular relevância a divulgação de dados sobre os ativos que regressaram, nomeadamente, por qualificação, setor de atividade e região geográfica.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Contributo da CIP sobre o Referencial de Educação para o Mundo do Trabalho

A CIP remeteu à Direção-Geral da Educação (DGE) o seu Contributo sobre o Referencial de Educação para o Mundo do Trabalho, que irá enriquecer os currículos escolares do ensino regular.

A Confederação referiu o seguinte:

1.

A CIP saúda quer a iniciativa em curso quer a consulta a que agora se procede.

Relativamente à iniciativa de desenvolver um referencial de Educação para o Mundo do Trabalho, não pode esta Confederação deixar de ressaltar que, na sua perspetiva, na preparação das pessoas para intervir em diferentes dimensões da sociedade - objetivo prioritário dos sistemas de educação - deve ser conferido especial ênfase e importância à satisfação das necessidades da economia/ mercado de trabalho.

De facto, apesar do carácter transversal da educação e formação, em particular, da primeira, não podemos – e não devemos – deixar de ressaltar que as mesmas devem preparar as pessoas para o mercado de trabalho com o objetivo de, efetiva e eficazmente, aumentar a empregabilidade das pessoas.

Aliás, na perspetiva da CIP, a falta desta visão ou filosofia contribuiu, e muito, para o desequilíbrio existente entre os resultados alcançados e os investimentos feitos no âmbito das políticas educativas e formativas em Portugal.

Na perspetiva da CIP, esta visão, mais conectada com as necessidades da economia/mercado de trabalho, deve, assim, ser exponenciada.

Assim sendo, a criação de um referencial de Educação para o Mercado de Trabalho constitui um passo positivo na estratégia que defendemos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Por outro lado, refira-se, aliás, que a CIP há muito que defende e promove, nomeadamente junto da ACT, a inclusão das matérias de segurança e saúde nos ciclos de ensino que se revelem mais adequados.

2.

Quanto ao conteúdo do referencial, a CIP concorda, em geral, com os temas e resultados de aprendizagem que se procuram atingir.

Realça-se, no entanto, que os aspetos associados ao empreendedorismo e à importância da aprendizagem ao longo da vida, nomeadamente o “aprender a aprender”, devem ser objeto de particular atenção e ação.

Acresce, para finalizar, que não se identificou qualquer abordagem à temática da importância da produtividade e da meritocracia, aspetos que, na perspetiva desta Confederação, devem ser abordados.

Contributos da CIP sobre os Projetos de Lei n.º 30/XIV/1.ª (CDS-PP) e 73/XIV/1.ª (JSD)

A CIP remeteu à Assembleia da República os seus Contributos sobre os Projetos de Lei n.º 30/XIV/1.ª, da autoria do grupo parlamentar do CDS-PP, e n.º 73/XIV/1.ª, da autoria da Juventude Social Democrata, que visam regulamentar a atividade de representação profissional de interesses (“*Lobbing*”).

Em suma, a CIP referiu o seguinte:

1.

Os Projetos de Lei em apreço visam estabelecer “*as regras de transparência aplicáveis à interação entre entidades públicas e entidades privadas que pretendam assegurar representação legítima de interesses e procede à criação de um Registo de Transparência da Representação de Interesses a funcionar junto da Assembleia da República*” (v. n.º 1 do artigo 1.º).

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



2.

A CIP, tendo em conta os seus fins e âmbito de intervenção, bem demonstrados, vivenciados e reconhecidos durante 45 anos, defende a transparência na defesa dos múltiplos interesses que, em regimes democráticos como o nosso, existem e são legitimamente promovidos.

3.

Na perspetiva desta Confederação, os Projetos de Lei em análise carecem de vários esclarecimentos e precisões dos normativos propostos, dado que, em alguns domínios, recorre a conceitos e opções que não são totalmente claros quanto ao seu sentido e alcance, o que em nada contribui para a necessária segurança e certeza jurídicas.

4.

A alínea b) do n.º 3 do artigo 2.º (Representação legítima de interesses) refere o seguinte:

“3 – Não se consideram abrangidos pela presente lei:

(...)

b) As atividades dos parceiros sociais, nomeadamente, organizações sindicais e patronais ou empresariais, enquanto participantes na concertação social e apenas nesse quadro;”
(sublinhado nosso).

A CIP, não colocando em causa o intuito restritivo projetado, não pode deixar de sublinhar que a concertação social constitui um pilar central e prioritário da atuação dos Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS), quer pelo alcance das suas atribuições quer pela importância, em diferentes e amplos domínios, dos impactos dos acordos alcançados, bipartidos e tripartidos.

Assim sendo, uma parte substancial das atividades desenvolvidas pela CIP têm por fim sustentar as propostas da Confederação ou a habilitar esta para as discussões tidas em tal sede.

Quando se circunscreve a não abrangência da lei ao quadro da concertação social, é necessário, porém, ter presente que, neste âmbito, são desenvolvidas inúmeras e significativas ações:

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



- umas com impacto direto - e facilmente visível -,

mas, também,

- muitas outras, com impacto indireto – e de visualização eventualmente mais difícil -, na dita concertação social.

Daí que, para que dúvidas não restem ao nível da compreensão do pretendido, deve acrescentar-se na parte final do dispositivo: “(..) e múltiplas atividades que a concertação social pressupõe e implica.”.

5.

O n.º 1 do artigo 5.º (Objeto do registo) prevê o seguinte:

“1 – Sem prejuízo da regulamentação específica de cada entidade pública, o registo de transparência contém obrigatoriamente as seguintes informações sobre cada entidade a registar:

a) Nome da entidade, morada, telefone, correio eletrónico, sítio na Internet;

b) Enumeração dos clientes e dos interesses representados;

c) Nome dos titulares dos órgãos sociais;

d) Nome da pessoa responsável pela atividade de representação de interesses, quando exista;

e) Identificação dos rendimentos anuais decorrentes da atividade de representação de interesses.”.

O supratranscrito preceito pode suscitar dúvidas interpretativas que devem, naturalmente, ser desfeitas, para assegurar a necessária segurança e certeza jurídicas.

Está-se a falar, em concreto, do seguinte: A quem é que se aplica o n.º 1 do artigo 5.º ?

Por outras palavras, no âmbito subjetivo do n.º 1 do artigo 5.º englobam-se, exclusivamente, as entidades públicas, ou, também, as entidades que são objeto de Registo de Transparência de

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Representação de Interesses (RTRI), as quais são categorizadas no n.º 3 do artigo 11.º (Registo de Transparência da Representação de Interesses da Assembleia da República (RTRI)) ?

Na perspetiva da CIP, não podem restar quaisquer dúvidas sobre a exclusão, no referido âmbito, dos Parceiros Sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social e das suas Associações.

No caso concreto da CIP e das suas Associações, estamos perante organizações, como bem sabemos, de natureza associativa, que visam defender e promover legítimos interesses empresariais.

A relação entre a Confederação e as suas Associações e entre estas e os seus associados assume uma natureza representativa e colaborativa, não comercial.

Assim sendo, em momento algum se poderia verificar o cumprimento de parte da alínea b) no que diz respeito a enumeração dos “*clientes*”.

Clientes, existem, em relações de natureza comercial, o que não se verifica no quadro ora apresentado.

Por outro lado, pretende-se exigir a “*Identificação dos rendimentos anuais decorrentes da atividade de representação de interesses*”.

Ora, também neste caso, o cumprimento da supratranscrita exigência não se afigura exequível. Os orçamentos, quer da CIP quer, em geral, das suas Associadas, são compostos, na parte do rendimento, por quotas, de valor normalmente fixo e de determinação anualizada, e insuscetível de ser decomposto no que a “*atividade de representação de interesses*” diz respeito.

Veja-se que, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º (Representação legítima de interesses), são “*atividades de representação legítima de interesses todas aquelas exercidas no respeito da lei,*

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



por pessoas singulares ou coletivas, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, a elaboração ou a execução das políticas públicas, de atos legislativos e regulamentares, de atos administrativos ou de contratos públicos, bem como os processos decisórios das entidades públicas, em nome próprio, de grupos específicos ou de terceiros.”.

Face ao exposto, é perspetiva desta Confederação, que o cumprimento de tal exigência se revelaria insuscetível de ser cumprido.

Julga-se, aliás, que terá sido essa a razão pela qual o legislador comunitário, aquando do estabelecimento do Registo de Transparência Europeu, no qual a CIP se encontra inscrita, não fez e, ressalta-se, não faz, exigências neste domínio, seja no momento do registo das entidades seja em momentos posteriores, sobre entidades ou organizações associativas.

6.

O artigo 15.º (Entrada em vigor) projeta que a “*presente lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020*”.

Se é certo que o projeto ora em análise foi apresentado a 30 de outubro de 2019, também é certo que já estamos em fevereiro de 2020, o PL ainda não foi aprovado e não se justifica uma aplicação retroativa da lei.

Assim, o artigo 15.º deverá ser necessariamente reformulado.

Contributo da CIP sobre o documento distribuído no Grupo de Trabalho Tripartido para as questões da Conciliação entre a Vida Pessoal, Familiar e Profissional sobre Licenças de parentalidade

A CIP remeteu ao CES, no dia 3 de março, o seu Contributo sobre o documento distribuído no Grupo de Trabalho Tripartido para as questões da Conciliação entre a Vida Pessoal, Familiar e Profissional sobre Licenças de parentalidade, tendo, em síntese, referido o seguinte:

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



A CIP, antes de se debruçar em concreto sobre as três questões colocadas pelo Governo, apresenta, por um lado, uma breve visão em torno da matéria da conciliação, e, por outro lado, vinca duas questões prévias que assumem particular importância na negociação em curso.

Visão

1.

A CIP considera, tal como o Governo, que a conciliação da vida profissional, pessoal e familiar é fundamental para sustentar o modelo de organização socioeconómico prosseguido em qualquer sociedade moderna como a nossa, face aos impactos que tem na igualdade de género, na qualidade de vida, nos padrões demográficos e no mercado de trabalho.

A CIP reconhece, assim, a importância da matéria e os múltiplos impactos que dela podem derivar no modelo de desenvolvimento económico e social de Portugal.

Por isso mesmo, durante o ano de 2018, a CIP promoveu a elaboração do Estudo “*Desafios à Conciliação Família Trabalho*”, pela Nova School of Business & Economics (NOVA SBE), com o apoio da Associação Cristã de Empresários e Gestores (ACEGE), inteiramente dedicado à matéria em apreço, cuja apresentação pública teve lugar no passado dia 18 de março de 2019.

Uma das conclusões mais claras desse Estudo aponta para a necessidade de se deixar de perspetivar o investimento no trabalho e na família como alternativas opostas – o que conduz, inevitavelmente, à assunção de posições extremadas –, mas como interligadas e sinérgicas, onde a posição mais equilibrada surge quando todas as partes saem a ganhar.

Não deixa de ser bem clara a matriz de base e vetor primordial que orienta as múltiplas ações desenvolvidas pela CIP enquanto Confederação de Empregadores: o objetivo central das empresas é a geração de riqueza, e, em consequência, a criação de empregos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Não podemos omitir ou menosprezar, como não raro sucede, que são os empresários que assumem os riscos da atividade que se propõem prosseguir, o mesmo acontecendo com os investidores.

A matriz genérica apresentada, não significa, porém, que as empresas sejam alheias ou indiferentes aos múltiplos impactos, quer sociais quer económicos, que derivam do desenvolvimento das suas atividades.

Dentro desta matriz, enquadrámos, pelos méritos que dela podem emergir, o desenvolvimento de políticas de conciliação, especialmente as resultantes de acordo entre as partes envolvidas.

Diga-se, mesmo, que há muito que esta temática é abordada e animada pela CIP, em diferentes níveis, sendo certo que, também na nossa perspetiva, o domínio da conciliação constitui um obstáculo à igualdade de géneros.

2.

Em segundo lugar, as políticas de conciliação não consubstanciam, em momento algum, soluções ou modelos universais, isto é, “*one size fits all*”.

De facto, não podemos deixar de atender às muitas e acentuadas diferenças e especificidades das empresas (por exemplo, a sua dimensão, a sua área de negócio, o setor onde operam, o mercado onde desenvolvem a sua atividade, etc.), bem como às diferentes necessidades dos trabalhadores e das suas famílias.

Assim, o impacto das medidas de conciliação que se possam conceber será marcado por uma grande heterogeneidade.

Neste âmbito, temos de ter a perceção e a consciência de que há políticas que, na pureza dos princípios, podem ser muito boas, mas que, na prática, não podem ser universalmente implementadas e utilizadas, atentas, nomeadamente, a natureza das funções dos trabalhadores ou atividades da empresa/unidade da empresa em que trabalham.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



3.

Em terceiro lugar, é necessário promover enquadramentos imbuídos de elevada flexibilidade, nomeadamente tendo em conta a disrupção criada pela digitalização dos mercados de trabalho.

E, no que à temática da flexibilidade diz respeito, continuamos a defender que a flexibilização da organização do tempo de trabalho é por demais relevante e impactante para a conciliação entre a vida profissional e a vida familiar.

Na perspetiva da CIP, a maior flexibilidade introduzida ao nível da organização do tempo de trabalho (traduzida em figuras como: a adaptabilidade, os horários concentrados, o banco de horas ou a possibilidade de, por acordo, fazer a compensação entre ausências por iniciativa do trabalhador e trabalho realizado), encerra virtualidades não só para ajustamentos às flutuações das necessidades empresariais como potencia uma melhor articulação entre a vida profissional e a vida familiar.

4.

Em quarto, cumpre ressaltar que a necessidade de harmonização entre as três esferas ou dimensões da Vida (a profissional, a pessoal e a familiar), faz-se sentir num cenário de profundas transformações, tanto no mundo do trabalho como na instituição familiar.

Assim, é nosso entendimento que as melhores soluções devem resultar da adoção de abordagens voluntárias, no quadro de acordo entre empresas e trabalhadores e/ou entre parceiros sociais, através da negociação coletiva.

Questões prévias

Para além da visão da CIP anteriormente apresentada em torno da matéria da conciliação, cumpre sublinhar, como já se referiu, duas questões prévias que assumem inegável importância nas discussões em curso.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Em primeiro lugar, vincar que as licenças de parentalidade constituem apenas uma das matérias apresentadas pelo Governo para discussão no já referido Grupo de Trabalho.

Assim sendo, qualquer assentimento em torno de soluções concretas no âmbito das licenças de parentalidade ou de qualquer outra medida ou matéria, não representa, naturalmente, a anuência definitiva da CIP a um acordo - ao nível técnico – no que à conciliação diz respeito.

Vingue-se, aliás, que, após o aprofundamento das discussões e esclarecimentos de eventuais dúvidas em torno de todas as 37 propostas de medidas, é necessário visitar todo o quadro de medidas.

De facto, a tomada de posição final da CIP depende, como é natural em qualquer negociação, de um equilíbrio das várias dimensões e medidas, o que impõe uma visão global final de todo o quadro em apreço.

Em segundo lugar, impõe-se antecipar o impacto potencial das medidas propostas.

Assim, a CIP questiona: Foi levado a cabo algum estudo de impacto financeiro e social das medidas propostas ?

Em caso negativo, o Governo não pode deixar de o desenvolver com a máxima brevidade.

Na perspetiva da CIP, algumas medidas propostas terão um custo relevante para a esmagadora maioria das empresas, ressaltando, como é obvio, a estrutura empresarial existente: micro, pequenas e médias empresas.

É necessário ter bem presente que uma maior ausência dos trabalhadores na prestação de trabalho, se revela nociva para as empresas, pelas desvantagens inerentes à desorganização do tempo de trabalho e pelo impulso que cria quanto à necessidade de contratação de trabalhadores substitutos, não raro menos experientes e menos produtivos.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Neste quadro, quaisquer medidas que comprometam a competitividade das empresas devem ser objeto de profunda reflexão e análise de impacto.

Mas também é potencialmente negativo para os trabalhadores, dado que o seu afastamento do mercado de trabalho pode impactar nas respetivas capacidades.

Face ao exposto, é necessário apurar os impactos das propostas de medidas no sentido de harmonizar a conciliação com a necessária competitividade das empresas.

Projeto de Portaria que define a medida “Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para um Interior Sustentável”

A CIP enviou ao CES o seu Contributo sobre o Projeto de Portaria que define a medida “*Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para um Interior Sustentável*”, tendo, em síntese, referido o seguinte:

I.

O Projeto de Portaria em referência define “*a medida Emprego Interior MAIS - Mobilidade Apoiada para um Interior Sustentável, adiante designada por «medida», com o objetivo de incentivar a mobilidade geográfica no mercado de trabalho.*” (v. artigo 1º do Projeto de Portaria).

II.

Segundo a nota explicativa do Projeto de Portaria, a medida consiste em atribuir um “*apoio financeiro direto às pessoas que, no âmbito de processos de mobilidade geográfica para o interior, iniciem atividade laboral em território do interior, passível de majoração em função da dimensão do agregado familiar que com ele se desloque a título permanente, e uma participação dos custos associados ao transporte de bens para a nova residência.*”.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



III.

Na perspetiva da CIP, a única solução estrutural e sustentada no tempo para dar resposta aos problemas das regiões do interior passa pela fixação de pessoas nessas mesmas regiões ou locais.

E o único caminho para se atingir tal desiderato, passa pela criação de emprego.

Sem emprego, toda e qualquer estratégia de desenvolvimento regional que se possa conceber estará condenada ao insucesso e representará, a final, apenas e tão só, um desperdício de avultados investimentos económicos e financeiros.

Através do emprego, fixamos pessoas e, por arrastamento, desenvolvemos todas as dimensões que procuramos numa estratégia de desenvolvimento regional, ou seja, desenvolvimento sócio-económico, demográfico e cultural, entre outros.

Neste contexto, a CIP, face aos objetivos da medida, concorda, em geral, com o Projeto de Portaria.

Não obstante tal posição, alerta-se, desde já, para os seguintes aspetos.

1.

A alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º (Requisitos de concessão dos apoios) exige que, entre outros requisitos, “*A nova residência do trabalhador deve situar-se em território do interior que diste, pelo menos, 100 quilómetros da sua residência anterior;*” (sublinhado nosso).

O princípio da distância em quilómetros (Km) já se encontra previsto, em termos similares, na Portaria n.º 85/2015, de 20 de março, que cria a medida de Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho.

Não obstante, questiona-se o seguinte: Que dado(s), critério(s) ou parâmetro(s) teve o Governo em conta para fixar tal distância (pelo menos, 100 km) ?

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



E como se verifica ou atesta o cumprimento da distância ?

2.

O n.º 1 do artigo 5.º (Regime de acesso) refere que “*Os períodos de candidatura à presente medida são definidos por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P., e divulgados no seu portal eletrónico, sendo aprovadas candidaturas até ao limite da dotação orçamental fixada.*”

Face ao supratranscrito, verifica-se a existência de períodos de candidaturas “fechados”, ou seja, temporalmente definidos e limitados.

Na perspetiva da CIP, tal solução não se revela a mais adequada.

Se é certo que os períodos de candidatura “fechados” permitem facilitar o trabalho de controlo e acompanhamento por parte do IEFP, também é certo que tal rigidez, em regra, não é compatível com as necessidades do mercado de trabalho, cuja dinâmica, como se sabe, se encontra em constante e rápida evolução e mutação.

3.

Por sua vez, o n.º 2 do referido artigo 5.º (Regime de acesso) estabelece que “*A candidatura aos apoios previstos na presente medida deve ser efetuada no portal eletrónico do IEFP, I.P.*” (sublinhado nosso).

A CIP compreende o sentido e concorda, em geral, com o dispositivo.

Entende, no entanto, que, tendo em conta a iliteracia digital da maioria da população portuguesa, também deve ser possível apresentar uma candidatura em suporte físico, ou seja, em papel.

A vertente digital deve ser privilegiada, por motivos óbvios, mas o Estado não pode, direta ou indiretamente, condicionar o acesso aos apoios por parte de um conjunto significativo de pessoas.

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@ cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@ cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:



Para saber mais ou obter outras informações poderá contactar a CIP, através do seu Pólo de Atendimento, presencialmente, na sede da CIP, sita na Praça das Indústrias, 1300-307, Lisboa, ou através dos seguintes meios:

E-mail – dajsl@cip.org.pt

Telefone – 21 316 47 00

Fax – 21 357 99 86

Portal da CIP – www.cip.org.pt

Sede

Praça das Indústrias
1300-307 Lisboa
Tel: +351 21 316 47 00
Fax: +351 21 357 99 86
E-mail: geral@ cip.org.pt

Porto

Av. Dr. António Macedo
Edifício de Serviços AEP
4450-617 Leça da Palmeira
Tel: +351 22 600 70 83
E-mail: associados@cip.org.pt

Bruxelas

Av. de Cortenbergh, 168
1000 Bruxelas - Bélgica
Tel: +32 27325257
E-mail: cipbrussels@cip.org.pt

Site <http://www.cip.org.pt>

Cofinanciado por:

